

LEI Nº 811/2022

Ementa: Dispõe sobre alterações no quadro de servidores da Câmara Municipal de Machados e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA E NO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de MACHADOS, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa:

1(UM) Coordenador de Serviços de Ouvidoria	CC 1	30 horas semanais	R\$ 1.500,00	Atribuições: Responsável por prestar os serviços de ouvidoria previstos nas legislações de transparência e acesso a informação.
Assessor Legislativo de Planário	ALP	30 horas semanais	R\$ 1.212,00	Assessorar os Vereadores nas reuniões ordinárias, extra, ou solenes plenárias, distribuir ou receber as proposições dos vereadores no plenário, redigir as atas das sessões ou reuniões de



				comissões e o que mais lhe for solicitado.
Assessor Especial de Assuntos Institucionais	AEAI	30 horas semanais	R\$ 1.500,00	Intermediar as demandas da Câmara Municipal com outros órgãos públicos, acompanhar o protocolo e o atendimento das indicações dos Vereadores nos setores responsáveis e atender o que mais lhe for determinado pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria e pré existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Machados, 06 de julho de 2022.


JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO